



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

20 F

Câmara Municipal
de Jacareí

PARECER DA COMISSÃO 2 - CFO

FINANÇAS E ORÇAMENTO

	<u>PLL N° 08/2021</u>	<u>PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO</u>
ASSUNTO:	Estabelece a prestação de contas, pelo Executivo Municipal, das receitas originárias das multas de trânsito e de sua destinação, por meio da divulgação das informações em seu sítio oficial, em local de fácil acesso ao público, e também utilizando outros meios e instrumentos legítimos.	
AUTORIA:	VEREADOR HERNANI BARRETO	

Os integrantes da Comissão Permanente de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
EDGARD SASAKI (Presidente)	NÃO FAVORÁVEL	
ABNER DE MADUREIRA (Relator)	CONTRÁRIO	
ROGÉRIO TIMÓTEO (Membro)	Favorável	

Justificativa: Conforme exposto pelo fidejussor desta Casa, o Código de Trânsito Brasileiro em consonância com a C.F., além de estabelecer regras para a cobrança de multas, elenca a forma que o dinheiro arrecadado deverá ser utilizado e o CONTRAN também estabelece em seu artigo 305º a obrigatoriedade da publicidade. Inclusive o município já cumpre determinadas regras.

Câmara Municipal de Jacareí, 11 de fevereiro de 2021.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

() Encaminhada ao Plenário.

Arquivada.